



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 185/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Resolução nº 201/12 (Processo TRT7 nº 5464/2012),

CONSIDERANDO que as reestruturações administrativas que vêm sendo implementadas no âmbito desta Corte necessitam de ajustes pontuais, precipuamente quanto ao estabelecimento de uma estrutura organizacional compatível com o grau de complexidade dos serviços atinentes à unidade de apoio responsável pelas licitações, compras, e contratos firmados por este Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a lotação para o novo gabinete de Desembargador, diante da deflagração do processo de promoção por merecimento de Juiz Titular de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Escola Judicial deste Sétimo Regional, unidade de apoio administrativo, detém sob sua subordinação os Setores de Publicações Oficiais, Arquivo, Biblioteca, e Jurisprudência, classificados pela Resolução nº63/2010, alterada pela de nº83/2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, unidades de apoio judiciário;

CONSIDERANDO que o ato que regulamentou a Escola Judicial deste Regional prefiniu estrutura administrativa compatível para o desenvolvimento efetivo das tarefas e ações que lhes são afetas, atribuindo a coordenação da execução dos serviços de apoio, inicialmente, ao Diretor da Divisão da Secretaria, CJ1, posteriormente elevada ao *status* de Secretaria, CJ3;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:
I – aos Tribunais:
(...)”



b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

(...)

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.” (grifo nosso)

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Extinguir a Divisão de Documentação, passando os Setores de Arquivo, Biblioteca, Jurisprudência, e o de Publicações Oficiais a integrarem a estrutura da Secretaria Judiciária, unidade de apoio judiciário, mantidas as atribuições.

2. Instituir a Divisão de Licitações e Contratos, a ser coordenada por um servidor exercente de cargo em comissão CJ1, oriundo da extinção da Divisão de Documentação, e integrada pelos Setores de Licitações, de Compras, e o de Contratos, ora desvinculados da Diretoria-Geral e da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, respectivamente.

3. Estabelecer que o Setor de Licitações passará a ser coordenado por servidor retribuído com a função comissionada FC4, então remanejada do gabinete da Secretaria de Controle Interno que, em contrapartida, passa a contar com a função comissionada FC5, Assistente Secretário, atualmente com funções de gerenciar as atividades do retromencionado setor.

4. Vincular a Divisão de Licitações e Contratos, ora instituída, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

5. Rever a estrutura da Escola Judicial, desvinculando-lhe o cargo em comissão CJ3, Secretário, e a função comissionada FC5, Assistente Secretário, doravante subordinada à Secretaria Judiciária, com atribuições de supervisionar os serviços desenvolvidos pelos setores que lhe foram acrescidos, através deste ato.

6. Destinar o cargo em comissão CJ3, ora desvinculado da Escola Judicial, para compor a lotação do novo Gabinete de Desembargador do Trabalho, sob o título de Assessor.

7. Alterar a nomenclatura da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, integrada à Escola Judicial, para Divisão Executiva, CJ1, que passa a ser constituída pelo Setor de Capacitação e Desenvolvimento do servidor, FC4, anteriormente denominado Setor de Capacitação, e pelo Setor de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados, chefiado pelo coordenador de serviço, FC4, já existente, mantida a competência da unidade.



Assim sendo, passará a Escola Judicial deste Tribunal a ser constituída pela unidade de apoio administrativo denominada Divisão Executiva, dirigida por titular de cargo em comissão de nível CJ1, e integrada por dois setores, acima nomeados, retribuídos com função comissionada de nível FC4.

Os atuais servidores ocupantes da função comissionada FC5, com atribuições de Assistente Secretário, remanejada da Escola Judicial para a Secretaria Judiciária e, ainda, do cargo em comissão de nível CJ1 e das funções comissionadas de nível FC4, com atribuições de Coordenador de Serviço, integrantes da estrutura daquela unidade administrativa, permanecem investidos nas respectivas funções.

As alterações decorrentes deste Ato não geram aumento de despesas.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 14 de Junho de 2012.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente do Tribunal

